

LEI Nº 1388

PROCESSO Nº 214-AC

## Lei n.º 1388 de 26 de agosto de 1975

Autoriza permuta de terreno com João Cassali, para passagem da Avenida Beira-Rio.

O Douror Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a permutar, com o munícipe JOÃO CASSALI, parte do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado à rua Pires Barbosa, com um lote de terreno sem benfeitorias, à praça São Joaquim, junto ao Rio Paraíba, com 420m<sup>2</sup>, medindo 14 metros de frente por 30 metros de fundos, de conformidade com as delimitações e características constantes das plantas que integram esta Lei.

Artigo 2.º—Ambos os imóveis objeto da permuta possuem área e valor equivalentes, mas será elaborado, previamente, o competente laudo de avaliação, em observância do que determina a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 64 (Decreto-Lei complementar n.º 9, de 31.12.69).

Artigo 3.º—O imóvel particular permutado passará à classe dos bens de domínio público e será destinado à abertura da Avenida Beira-Rio.

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1975.

*Walter de Oliveira Mello*  
Prefeito